



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0368

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02
PORTARIAS	02
ATOS DO JATEÍPREV	02
PORTARIAS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações, orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEÍPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 250, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Promoção Horizontal aos Servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal aos servidores do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Agosto de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 260, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO O EFETIVO	NÍVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Eduardo Macedo da Silva	Motorista	III	C	D
Geneci Barros da Silva	Motorista	III	E	F
Jaqueline da Flores Silva	Zeladora	I	E	F
Maria Cleide dos Santos Bonfim	Zeladora	I	L	M
Maria Luzia da Silva David	Zeladora	I	H	I
Maria Madalena Marques da Silva	Merendeira	I	L	M
Rozilda Araújo da Silva Amorim	Zeladora	I	C	D
Susmeire Vital Batista	Merendeira	I	D	E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO O EFETIVO	NÍVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Edisauma da Silva	Zeladora	I	G	I
Eva Aparecida dos Santos Souza	Zeladora	I	H	I

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora TATIANE CONCOLATO COSTA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes à servidora TATIANE CONCOLATO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/09/2016 a 18/09/2017, a contar do dia 27 de Agosto de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 16/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede adicional de Insalubridade a Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 187/SMS/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou o pagamento do adicional de insalubridade à servidora;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, a Servidora KARINA CAMARGO PIMENTEL, contratada temporariamente através de processo seletivo, ocupante do cargo de Zeladora, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 22 de Agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Agosto de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA -ME, inscrita no C.P.F. (M.F.) sob o nº.20.466.996/0001-32 com endereço na Rua José Cesário Santos, n. 721, Bairro Brasilândia, na cidade de Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para execução de tubulações nos córregos Iguaguá e Nascente situados no distrito da Gleba Nova Esperança e Fazenda Santa Ada entre a rodovia estadual MS-283 e MS-475, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta municipalidade, no valor de R\$29.938,00 (Vinte e nove mil e novecentos e trinta e oito reais), com fundamento nos

pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso I, do artigo 24 c/c alínea a do inciso I do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93 com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 27 de agosto de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 016, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede a gratificação de Dedicção Exclusiva ao servidor Celso Reic Urbieta ocupando o Cargo de Procurador Jurídico".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 11, XV do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a gratificação prevista no art. 21 da Resolução 007/2017 ao servidor CELSO REIC URBIETA, matrícula 116, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico para incida o correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.

Jateí/MS, 20 de agosto de 2018.

Ver. Edison José de Lima Paz
Presidente

Ver. Sebastião de Freitas
Vice-Presidente

Ver. Manoel Pinheiro de Andrade
1º Secretário

Ver. José Rosendo Duarte
2º Secretário

ATOS DO JATEÍPREV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença à servidora CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO."

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV, SR. MARCOS PAULO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 16 da Lei Complementar Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de auxílio-doença à servidora pública Célia Maria do Nascimento Aguerro, ocupante do cargo de provimento efetivo de "gari", Nível "I", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jateí (MS), que corresponderá à última remuneração de sua contribuição, a contar de 01/08/2018.

Parágrafo único – A cessação da incapacidade laborativa se dará em 18/09/2018, e a servidora deverá retornar ao trabalho no dia 19/09/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o pagamento retroativo do benefício no período de afastamento da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí (MS), 24 de agosto de 2018.

MARCOS PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário
JATEIPREV

PORTARIA Nº 040, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença ao servidor ELIAS FERREIRA ROCHA."

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV, SR. MARCOS PAULO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 16 da Lei Complementar Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de auxílio-doença ao servidor público Elias Ferreira Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo", Nível "II", Classe "I", lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Jateí (MS), que corresponderá à última remuneração de sua contribuição, a contar de 07/08/2018.

Parágrafo único - A cessação da incapacidade laborativa se dará em 21/09/2018, e o servidor deverá retornar ao trabalho no dia 24/09/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o pagamento retroativo do benefício no período de afastamento do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí (MS), 24 de agosto de 2018.

MARCOS PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário
JATEIPREV

PORTARIA Nº 041, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença ao servidor MANOEL APARECIDO MEIRA DA SILVA."

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV, SR. MARCOS PAULO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 16 da Lei Complementar Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de auxílio-doença ao servidor público Manoel Aparecido Meira da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Trabalhador Braçal", Nível "I", Classe "I", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Jateí (MS), que corresponderá à última remuneração de sua contribuição, a contar de 10/08/2018.

Parágrafo único - A cessação da incapacidade laborativa se dará em 24/08/2018, e o servidor deverá retornar ao trabalho no dia 27/08/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o pagamento retroativo do benefício no período de afastamento do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí (MS), 24 de agosto de 2018.

MARCOS PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário
JATEIPREV

PORTARIA Nº 042, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora MARIA NEIDE DOS SANTOS BARBOSA."

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV,

SR. MARCOS PAULO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 16 e 17 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio-doença concedido à servidora pública, Sra. Maria Neide dos Santos Barbosa (conforme portaria n. 035/2018 - 21.06.2018 - Jateiprev), ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor", Nível "II" - Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Jateí (MS), que corresponderá à última remuneração de sua contribuição, a contar de 18/08/2018.

Parágrafo único - A cessação da incapacidade laborativa se dará em 03/10/2018, e a servidora deverá retornar ao trabalho no dia 04/10/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o pagamento retroativo do benefício no período de afastamento da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí (MS), 24 de agosto de 2018.

MARCOS PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário
JATEIPREV

PORTARIA Nº 043, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a retificação da portaria n. 013/2017 e a refixação dos proventos de aposentadoria por invalidez permanente a que faz jus o segurado JOSÉ BARROS SILVA."

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV, SR. MARCOS PAULO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR a portaria n. 013/2017, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez permanente ao servidor público municipal Sr. José Barros Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, pertencente ao nível III, classe M, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo.

§1º - Precede-se a retificação para fazer constar a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme previsão legal inserta no art. 6-A, da E.C. n. 41/2003.

§2º - O valor inicial dos proventos de aposentadoria passa a ser proporcional ao tempo de contribuição do servidor, utilizando-se como base de cálculo à última remuneração decorrente do cargo efetivo anterior a aposentadoria.

§3º - Aplica-se aos proventos iniciais de aposentadoria por invalidez permanente o benefício da paridade, assim como prescreve o art. 7º, da E.C. n. 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí (MS), 24 de agosto de 2018.

MARCOS PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário
JATEIPREV

PORTARIA Nº 044, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte as Sr.^{as} Júlia Fátima da Silva Gomes Martins e Joicemara Martins Simão.”

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV, SR. MARCOS PAULO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 028/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e art. 29 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 028/2009, a contar de 23 de julho de 2018, benefício previdenciário de pensão por morte as Sr.^{as} Júlia Fátima da Silva Gomes Martins e Joicemara Martins Simão, esposa e filha, respectivamente, do falecido Sr. João Martins, dantes segurado deste Fundo de Previdência.

§1º - O valor dos proventos iniciais, a título de pensão por morte, corresponderá ao valor da totalidade dos proventos do segurado falecido.

§2º - O valor dos proventos iniciais será partilhado entre as beneficiárias em duas cotas de iguais valores, sendo que o benefício será vitalício em relação à viúva e temporário em relação à filha, extinguindo-se em relação a esta quando completar a idade de 21 (vinte e um) anos, observando-se, após, o disposto no art. 34, da Lei Complementar Municipal n. 028/2009.

§3º - Aplica-se aos proventos iniciais de pensão por morte, decorrentes de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 6º-A, da E.C. 41/2003, o benefício da paridade, assim como prescreve o parágrafo único do art. 6º-A e art. 7º, da E.C. n. 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí (MS), 24 de agosto de 2018.

MARCOS PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário
JATEIPREV

